



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 25 /2018 – SDR/MI

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. COD. DA UNID. GESTORA 153033	2. COD. DA GESTÃO 15252	3. CNPJ 24.529.265/0001-40	4. RAZÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
------------------------------------	----------------------------	-------------------------------	---

5. ENDEREÇO

Av. Francisco Mota, 572

6. BAIRRO/DISTRITO Costa e Silva	7. MUNICÍPIO Mossoró	8. UF RN	9. CEP 59.625-900	10. DDD 84	11. TELEFONE 3317 8200
-------------------------------------	-------------------------	-------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

12. CPF 461.518.503-00	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL José Domingues Fontenele Neto		
14. DDD 84	15. TELEFONE 3317 8225	16. EMAIL vicereitor@ufersa.edu.br	17. CARGO Professor – Reitor em Exercício

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

18. COD. DA UNID. GESTORA 530023	19. COD. DA GESTÃO 0001	20. CNPJ 03.535.358/0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Ministério da Integração Nacional
-------------------------------------	----------------------------	--------------------------------	---

22. ENDEREÇO

SGAN Quadra 906, Módulo F, Bloco A – Ed. Celso Furtado – 2º Andar, sala 201

23. BAIRRO/DISTRITO Asa Norte	24. MUNICÍPIO BRASILIA	25. UF DF	26. CEP 70790-060	27. DDD 61	28. TELEFONE 2034-5619
----------------------------------	---------------------------	--------------	----------------------	---------------	---------------------------

REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

29. CPF 300.013.663-00	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Marlon Carvalho Cambraia		
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5619	33. EMAIL marlon.cambraia@integracao.gov.br	34. CARGO Secretário de Desenvolvimento Regional

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA)

Título: Rota do Mel – Polo do Mel de Jandaíra - RN

Objeto: Aquisição de unidade móvel (a reboque) para a extração de mel de jandaíra, com capacidade de análise laboratorial de méis.

36. OBJETIVO

OBJETIVO GERAL:

- Adquirir uma unidade móvel para a coleta do mel de abelhas jandaíra (*Melipona subnitida*) produzido no sertão do estado do Rio Grande do Norte, no âmbito do projeto Rota do Mel.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover boas práticas também na etapa da coleta de mel com vistas a garantir a sanidade e seguridade alimentar do produto;
- Analisar as características físico-químicas de amostras de mel produzido na região Oeste no estado Rio Grande do Norte;
- Analisar as características microbiológicas de amostras de mel produzido na região do Oeste Potiguar, verificando a possível presença de contaminantes microbiológicos que possam comprometer a utilização deste produto para consumo humano direto;
- Utilizar os resultados obtidos como parâmetros de controle de qualidade do mel de produtores, evitando fraudes econômicas e sanitárias;
- Avaliar o perfil produtivo do mel de jandaíra no sertão do Rio Grande do Norte;
- Garantir futura certificação do mel de jandaíra.

37. PÚBLICO ALVO

Meliponicultores participantes do Polo da Rota do Mel, denominado 'Polo do Mel de Jandaíra', instituído no Rio Grande do Norte

38. JUSTIFICATIVA

A produção de mel de abelha jandaíra tem grande importância para as famílias que vivem na área rural do Estado do Rio Grande do Norte, uma vez que possibilita a geração de renda em consonância com a preservação do Bioma Caatinga. A meliponicultura, que é a criação de abelhas-nativas-sem-ferrão, se caracteriza pela produção aliada à preservação do meio ambiente. A criação da abelha jandaíra (*Melipona subnitida*) possibilita que os criadores comercializem produtos de alto valor agregado (mel e outros produtos da abelha), e conservem a vegetação da caatinga, que é fonte de alimento e de recursos para a abelha Jandaíra.

Sendo assim, a execução desse projeto proporcionará melhores práticas de extração de mel e, por conseguinte, conservação e segurança alimentar do produto junto aos consumidores. Ademais, a adoção de boas práticas de segurança alimentar permite aos produtores solicitarem certificação de inspeção dos produtos com vistas a comercialização estadual, nacional e até internacional dos produtos, conforme regramento normativo dos órgãos de controle para cada caso. Com a certificação, novos mercados podem ser abertos e, com isso, o criador poderá ser melhor remunerado pela atividade.

Motivação:

O estado do Rio Grande do Norte está entre os maiores produtores de mel de abelhas jandaíra do Brasil. Porém, os aspectos técnicos desta produção ainda são pouco conhecidos, bem como os aspectos ligados à qualidade desse produto. Desta forma, o presente TED tem como motivação a necessidade de um maior conhecimento sobre as características de qualidade e os aspectos do perfil produtivo, de forma a permitir o planejamento e a execução de ações visando a melhoria da produção ou manutenção da qualidade do mel fortalecendo a percepção de qualidade associado ao mel de Jandaíra junto aos consumidores em geral.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II - Compete à unidade descentralizadora:

- Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, em conformidade com o cronograma de desembolso;
- Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado no cronograma de desembolso, condicionado à liquidação da despesa, pela unidade descentralizada;
- Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado;
- Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte.

III - Compete a unidade descentralizada:

- Executar o objeto de acordo com o proposto no presente TED;
- Acompanhar a execução física e financeira do Objeto;
- Adotar todas as medidas necessárias à correta execução do objeto;
- Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunica SIAFI;
- Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo devidamente justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência do TED;
- A unidade descentralizada deverá manter arquivado o projeto básico ou termos de referência, com o devido detalhamento da estimativa de custos dos bens e serviços utilizados para elaboração do TED, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de comprovação do cumprimento do objeto, pela unidade descentralizadora;
- Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED; Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED, ou ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, deverão ser devolvidos até 15 dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda;
- Informar a unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar.

IV - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo 46 dias (conforme acompanhamento do objeto);
- A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, até 30 dias após a vigência do TED; Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 420 dias, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério da Integração Nacional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA




41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (EM R\$ 1.00)
20.244.2029.214S.0001	RN.0000.S.MEL.1	100	44.90.52	70.000
20.244.2029.214S.0001	RN.0000.S.MEL.1	100	33.90.39	15.000
20.244.2029.214S.0001	RN.0000.S.MEL.1	100	33.90.18	6.000
20.244.2029.214S.0001	RN.0000.S.MEL.1	100	33.90.30	19.000
46. TOTAL				110.000

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

47. META.	48. DESCRIÇÃO	49. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	50. FÍSICO		53. FINANCEIRO		
			51. UNID.	52. QUANT	54. N. DA PARC.	55. LIBER. (MÊS)	56. VALOR (EM R\$ 1.00)
01	Aquisição de unidade móvel de extração de mel.	9 (Jan 2019 – Set 2019)	Un.	1	1	Dez 2018	70.000
02	Aquisição de equipamentos laboratoriais; aquisição de reagentes laboratoriais e realização do serviço de análise laboratorial.	12 (Jan 2019 – Jan 2020)	Análises	100	1	Dez 2018	40.000
57. TOTAL							110.000

ASSINATURAS

Brasília, 10 de outubro de 2018.



Assinatura da unidade descentralizada

José Domingues Fontenele Neto
Reitor em Exercício da UFERSA



Marlon Carvalho Cambraia
Secretário de Desenvolvimento Regional